



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de maio de 2018.

Ofício nº 246/2018

Ref.: **Indicação nº 095/2018**

Vereador: **Marcos Rui Gomes Marona**

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2018 e transcrito no Ofício nº 259/2018, de 25 de abril de 2018, dessa Digna Presidência, foi alvo de atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita informações sobre os tapumes de obra colocados no imóvel localizado na rua Rui Barbosa, ao lado do número 195, informamos que o Setor de Fiscalização de Normas e Posturas notificou o proprietário para que regularize a colocação da proteção de forma adequada, sendo que o documento pertinente apresentamos para conhecimento do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas

Notificação

0834/2018

Proprietário:- Drº Miguel Tadeu Gíglío Pagliuso.

Endereço:- Rua:- Rui Barbosa nº 918 - Centro

Ref:- Tapume – Rua Rui Barbosa ao lado número 918 – Centro.


Fica o proprietário **NOTIFICADO** a fazer a colocação de forma adequada do tapume sobre a calçada no prazo de **05 (dias)**, a contar do recebimento desta, pois o mesmo está infringindo a **Lei 3.218/01 – Art. 75** do Código de Obras e Posturas Municipal, que diz: **É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios (Calçadas) estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando as exigências do tráfego assim o determinarem.**

Considerando ainda que o equipamento está ocupando toda largura da calçada, sendo que de acordo com o **Código de Obras – Art. 87**, o mesmo não pode ocupar uma faixa de largura não superior a **2/3 (dois terços)** do passeio, mais da metade da largura da calçada.

O não atendimento a notificação, ensejará em multa e demais providências judiciais cabíveis.

É o que nos cumpre notificar,

Taquaritinga 26 de Abril de 2018.



José Carlos Pires
Divisão de Fiscalização
Obras e Posturas